



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP 45.250-000, nesta localidade, inscrito no CNPJ sob nº.13.894.894/0001-52, **com base no art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, regulamentado pela Lei Municipal nº 822/2022 e Decreto Municipal nº 043/2023, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando, obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08/04//2026, às 9h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS	08/04//2026, às 9h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	08/04//2026, às 9:15h
TEMPO DE DISPUTA	06 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	A Licitação será processada e julgada por meio do sistema eletrônico disponível no Banco Nacional de Compras: https://bnc.org.br/
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília
MODALIDADE	As propostas serão julgadas com base no critério de Menor Preço Global, conforme especificado no Termo de Referência.
Informações/Consultas:	Através do e-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software destinado à publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, bem como para a manutenção e o suporte técnico de Portal da Transparência em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), da ATRICON, incluindo a capacitação contínua de servidores quanto às normas de transparência vigentes e ao abastecimento do Portal, além do fornecimento de e-mails institucionais em plataforma de referência, tal como Google Workspace Business Starter ou versão similar, para atendimento das necessidades do Município de Boa Nova/BA.

1.2. A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Licenciamento de software para publicação de atos oficiais no Diário Oficial próprio, manutenção e suporte técnico de um Portal de Transparência que atenda aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, Capacitação Contínua de Servidores sobre as normas de transparência vigentes e abastecimento do Portal. Integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em tempo real.	MÊS	12
2	05 contas de E-mails institucionais na plataforma modelo de referência: (Google Workspace Business Starter ou versão similar.	MÊS	12

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal bnc, disponível no endereço eletrônico Portal bnc – bnccompras.com/Home/Login.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal bnc – bnccompras.com/Home/Login para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:15h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (UM POR CENTO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

6.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BNC, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal bnc – bnccompras.com/Home/Login, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal bnc – bnccompras.com/Home/Login, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.10.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

6.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

estabelecido neste Edital.

6.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

8.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.1. O procedimento será divulgado no Portal bnc – bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal bnc – bnccompras.com/Home/Login, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial final para licitante vencedor;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;

ANEXO IX - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;

ANEXO X - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XI - Declaração de ciência sobre a lei geral de proteção de dados pessoais;

ANEXO XII – Minuta do contrato.

Boa Nova – Bahia, 01 de abril de 2026

EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software destinado à publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, bem como para a manutenção e o suporte técnico de Portal da Transparência em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), da ATRICON, incluindo a capacitação contínua de servidores quanto às normas de transparência vigentes e ao abastecimento do Portal, além do fornecimento de e-mails institucionais em plataforma de referência, tal como Google Workspace Business Starter ou versão similar, para atendimento das necessidades do Município de Boa Nova/BA.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses dos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Licenciamento de software para publicação de atos oficiais no Diário Oficial próprio, manutenção e suporte técnico de um Portal de Transparência que atenda aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, Capacitação Contínua de Servidores sobre as normas de transparência vigentes e abastecimento do Portal. Integração com Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em tempo real.	MÊS	12
2	05 contas de E-mails institucionais na plataforma modelo de referência: (Google Workspace Business Starter ou versão similar.	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de procedimento administrativo voltado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, manutenção e suporte técnico de Portal da Transparência aderente aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, capacitação continuada de servidores quanto às normas de transparência vigentes e ao abastecimento do portal, bem como disponibilização de 05 contas de e-mails institucionais em plataforma de colaboração em nuvem, modelo de referência Google Workspace Business Starter ou versão similar.

A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas e o cumprimento de deveres legais de transparência ativa e passiva, publicidade oficial, governança da informação e comunicação institucional.

O Diário Oficial eletrônico constitui instrumento indispensável à validade, eficácia e publicidade dos atos administrativos, funcionando como meio oficial de divulgação normativa e operacional da Administração Pública. Sua indisponibilidade, precariedade ou insuficiência funcional compromete a regular produção de efeitos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

atos administrativos e fragiliza a observância ao princípio constitucional da publicidade.

De igual modo, a manutenção de Portal da Transparência estruturado, atualizado e tecnicamente compatível com os critérios do PNTP/ATRICON é medida indispensável para assegurar não apenas o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei nº 12.527/2011, mas também o aprimoramento da governança pública, do controle social e da prestação de contas à sociedade.

O atendimento aos critérios essenciais, obrigatórios e recomendados do PNTP fortalece a transparência institucional, contribui para melhores índices de avaliação e reduz riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.

A solução pretendida não se limita ao fornecimento de ferramenta tecnológica isolada. Abrange, de forma integrada, o licenciamento da plataforma, a manutenção evolutiva e corretiva, o suporte técnico contínuo, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em tempo real, a capacitação permanente dos servidores e o abastecimento orientado do Portal da Transparência, o que confere unidade técnica e funcional ao objeto.

Soma-se a isso a necessidade de disponibilização de e-mails institucionais em ambiente corporativo seguro, estável e com suporte especializado, indispensáveis à comunicação oficial da Administração e à profissionalização dos fluxos internos.

Sob o aspecto da contratação pública, os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e funcionalidades podem ser objetivamente definidos no termo de referência, mediante especificações usuais de mercado.

A descrição técnica apresentada permite aferição objetiva da solução, inclusive mediante demonstração prática do software, a ser realizada pelo licitante melhor classificado, com verificação de aderência funcional, usabilidade, compatibilidade normativa e capacidade de integração com sistemas existentes.

No que diz respeito ao agrupamento dos itens em lote único, a medida revela-se técnica e economicamente justificável, pois os serviços são complementares e guardam entre si estreita correlação operacional.

A centralização em um único fornecedor favorece a integração entre Diário Oficial, Portal da Transparência, suporte técnico, treinamento, abastecimento assistido e ambiente de e-mail institucional, reduzindo riscos de incompatibilidade sistêmica, falhas de interlocução, sobreposição de responsabilidades e descontinuidade na execução.

Além disso, a contratação unificada tende a propiciar ganho de escala, racionalização administrativa e melhor gestão contratual, sem evidência, em tese, de restrição indevida à competitividade, considerando a existência de múltiplos agentes econômicos atuando nesse segmento.

Quanto ao enquadramento jurídico, a contratação direta mostra-se admissível com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de dispensa em razão do valor para outros serviços e compras. Para 2026, o limite atualizado desse dispositivo corresponde a R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

No caso concreto, conforme pesquisa de preços acostada aos autos, o valor médio estimado do item 1 corresponde a R\$ 18.551,07, enquanto o valor médio estimado do item 2 corresponde a R\$ 3.779,88, perfazendo valor global estimado de R\$ 22.330,95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Assim, o montante estimado para a contratação situa-se significativamente abaixo do limite legal atualmente vigente para dispensa por valor.

Registre-se, ainda, que a contratação somente poderá ser formalizada por dispensa com fundamento no art. 75, II, desde que não caracterize fracionamento indevido de despesa, devendo a Administração certificar nos autos que o objeto não constitui parcela de contratação maior da mesma natureza a ser realizada no mesmo exercício financeiro pela mesma unidade gestora. Tal cautela decorre da sistemática do próprio art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços apresentada demonstra compatibilidade do valor estimado com os parâmetros de mercado, tendo sido considerados contratos administrativos, atas, avisos de contratação direta e cotações de fornecedores do ramo.

Os referenciais colhidos indicam, para o item principal, média mensal de R\$ 1.545,92 e total anual de R\$ 18.551,07, e, para as contas de e-mail institucional, média mensal de R\$ 314,99 e total anual de R\$ 3.779,88, evidenciando razoabilidade, compatibilidade mercadológica e vantajosidade da contratação, sobretudo diante do escopo funcional agregado da solução.

A adoção da contratação direta, nesse contexto, atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, publicidade, planejamento e supremacia do interesse público, permitindo à Administração obter solução adequada, tecnicamente compatível e financeiramente proporcional à necessidade administrativa, sem os custos transacionais e a dilação temporal de procedimento licitatório completo, em situação na qual a própria lei autoriza a dispensa em razão do valor.

Diante do exposto, justifica-se a realização de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos, no valor global estimado de R\$ 22.330,95, por se tratar de contratação de natureza comum, com especificações objetivas, preço compatível com o mercado e montante inferior ao limite legal vigente para contratação direta por valor, desde que observadas as formalidades legais pertinentes, inclusive instrução processual adequada, pesquisa de preços, termo de referência, parecer jurídico, demonstração da disponibilidade orçamentária e comprovação de inexistência de fracionamento indevido.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A prestação de serviços do objeto deste Contrato, se concretizará após, adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais e funcionais mínimos, aptos a assegurar a adequada prestação dos serviços de publicação de atos oficiais em Diário Oficial eletrônico próprio, manutenção e suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

técnico de Portal da Transparência em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), capacitação continuada de servidores e disponibilização de e-mails institucionais em solução corporativa em nuvem.

A futura contratada deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o pretendido pela Administração, disponibilizando solução integrada, suporte técnico especializado, capacitação continuada e infraestrutura suficiente para garantir a continuidade, segurança, acessibilidade e regularidade dos serviços contratados.

6.1. Requisitos do Diário Oficial Eletrônico

A solução de Diário Oficial deverá permitir a publicação oficial dos atos administrativos do Município, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Publicação

- disponibilização de Diário Oficial eletrônico com publicações realizadas em todos os dias úteis, finais de semana e feriados;
- recebimento de arquivos para publicação em dias úteis até as 18h, com disponibilização da edição no mesmo dia;
- recebimento de arquivos para publicação em finais de semana e feriados até as 14h, com disponibilização da edição no mesmo dia;
- garantia de que todas as edições encaminhadas pela Administração sejam disponibilizadas publicamente no mesmo dia do envio, observadas as janelas operacionais estabelecidas.

b) Suporte técnico

- disponibilização de suporte técnico por WhatsApp e telefone, para esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações e resolução de problemas;
- atendimento em todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, durante os horários de envio de arquivos para publicação.

c) Arquivo original

- garantia de acesso ao arquivo original encaminhado para publicação, com preservação de sua integridade e autenticidade.

d) Acessibilidade

- geração e disponibilização de resumo em áudio dos conteúdos publicados no Diário Oficial;
- adoção de funcionalidade voltada à ampliação da acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência visual, em consonância com os princípios constitucionais e com a Lei de Acesso à Informação.

e) Exportação de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- possibilidade de exportação das informações publicadas em formatos abertos, tais como JSON, XML e CSV;
- compatibilidade com diretrizes de transparência e dados abertos, permitindo a reutilização das informações por cidadãos e instituições.

f) Indicadores para cidadãos

- exibição, no portal do Diário Eletrônico, de indicadores e estatísticas de utilização, incluindo:
- número de acessos diários e mensais ao Diário Oficial;
- quantidade de publicações realizadas por edição;
- destaque para as edições mais acessadas, de modo a promover transparência e engajamento cidadão.

6.2. Requisitos do Portal da Transparência – Padrão PNTP

O Portal da Transparência a ser disponibilizado deverá permitir o cumprimento integral dos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela ATRICON, contemplando informações classificadas como essenciais, obrigatórias e recomendadas.

A solução deverá atender nativamente ou permitir integração para inserção, organização, atualização e divulgação das informações exigidas, contemplando, no mínimo, os seguintes grupos de conteúdo:

a) Informações institucionais

- organograma atualizado;
- competências de cada órgão ou setor;
- contatos institucionais, incluindo e-mails e telefones;
- horários de funcionamento detalhados por setor;
- endereço físico das unidades administrativas;
- histórico da instituição, com descrição da missão, visão e valores;
- informações sobre os principais projetos ou programas em andamento.

b) Receitas e despesas

- relação detalhada de empenhos, pagamentos e liquidações;
- inscrições em dívida ativa, com valores e identificação, quando legalmente cabível;
- demonstrativos de receitas arrecadadas por fonte;
- detalhamento das despesas por função, programa e classificação pertinente;
- relatórios periódicos de execução orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

c) Convênios e transferências

- transferências recebidas, com indicação de valores, origem e finalidade;
- transferências realizadas, com detalhamento de valores e beneficiários;
- relação de acordos, parcerias e convênios celebrados com entidades públicas e privadas;
- publicação da íntegra dos convênios e respectivos instrumentos de execução.

d) Recursos humanos

- relação de admissões e desligamentos, com datas e motivos;
- listagem atualizada de cargos efetivos e comissionados, com respectivas remunerações;
- quadro de lotação e organograma funcional;
- relação de terceirizados e estagiários, com respectivos custos;
- editais e resultados de concursos públicos e processos seletivos;
- tabela detalhada de benefícios e adicionais recebidos pelos servidores.

e) Diárias, frota e patrimônio

- identificação dos beneficiários de diárias, com cargo, valor e finalidade;
- tabela com valores de diárias por tipo de deslocamento;
- relação de veículos oficiais, com indicação do respectivo status de uso;
- inventário de bens patrimoniais, com detalhamento de localização e utilização.

f) Licitações e contratos

- relação sequencial e atualizada das licitações realizadas e em andamento;
- íntegra dos editais de licitação, anexos e termos de referência;
- publicação dos documentos relacionados aos certames, tais como atas, homologações e adjudicações;
- relação de contratos celebrados, com vigência, valores e identificação das partes;
- status atualizado dos procedimentos licitatórios.

g) Obras

- descrição de obras em andamento e concluídas;
- data de início e previsão de conclusão;
- percentual de execução física e financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- status atualizado da obra;
- quantitativos e preços unitários por etapa ou serviço, quando cabível.

h) Planejamento e prestação de contas

- prestação de contas do exercício anterior, com relatórios analíticos;
- balanço geral patrimonial, financeiro e orçamentário;
- relatórios de gestão e de gestão fiscal;
- PPA, LDO e LOA atualizados.

i) Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

- identificação do setor responsável;
- endereço físico, telefone e e-mail da unidade;
- procedimentos para acesso às informações públicas;
- estatísticas periódicas sobre pedidos e respostas.

j) Ouvidoria

- endereço físico, telefone e e-mail da Ouvidoria;
- procedimentos de atendimento presencial e remoto;
- relatórios de manifestações, com indicadores de resolução e prazo.

k) Lei Geral de Proteção de Dados e Governo Digital

- identificação do responsável pelo tratamento de dados pessoais;
- publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- relatórios de governança digital e inovação tecnológica;
- estatísticas de uso dos serviços digitais.

l) Renúncias de receitas e emendas parlamentares

- identificação das desonerações concedidas, com respectivos valores e impactos;
- relação de emendas parlamentares, com valores, destinação e execução;
- publicação de relatórios analíticos sobre renúncias fiscais.

m) Saúde

- Plano Municipal de Saúde;
- Programação Anual de Saúde – PAS e Relatório Anual de Gestão – RAG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- informações sobre a estrutura de serviços de saúde disponíveis;
- indicadores de desempenho e cobertura dos serviços prestados.

n) Educação

- Plano Municipal de Educação;
- lista de espera atualizada para vagas em creches e escolas;
- relatórios de gestão com resultados educacionais e orçamentários;
- indicadores de desempenho educacional.

o) Transição de governo

- publicação dos documentos e arquivos gerados para a transição governamental;
- relatórios de diagnóstico da gestão anterior;
- indicadores estratégicos e financeiros relevantes para a nova gestão.

p) Diário Oficial e outras informações

- divulgação diária e organizada do Diário Oficial do Município;
- publicação de atos normativos, comunicados e outros documentos oficiais;
- ferramentas de busca e acesso aos diários por tema ou período;
- arquivo histórico dos diários oficiais, com garantia de preservação.

Além do conteúdo acima, o Portal da Transparência deverá apresentar interface responsiva, navegação intuitiva, atualização contínua, mecanismos de busca, compatibilidade com dispositivos móveis, segurança da informação e recursos que favoreçam o abastecimento organizado e contínuo dos dados pela Administração.

6.3. Requisitos de Treinamento e Capacitação

A contratação deverá contemplar treinamento e capacitação continuada dos servidores municipais responsáveis pela alimentação, supervisão, gestão e fiscalização das informações disponibilizadas nas plataformas contratadas, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Capacitação presencial

- realização de encontros presenciais na sede da contratada;
- formato composto por aulas expositivas interativas, oficinas práticas e discussões em grupo;
- carga horária de 6 (seis) horas, distribuídas em encontros mensais;
- turmas com capacidade de até 20 participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- infraestrutura mínima composta por sala climatizada e projetor ou televisão com entrada HDMI.

b) Capacitação online

- disponibilização de aulas gravadas em plataforma de ensino exclusiva, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- realização de plantões de dúvidas ao vivo, em periodicidade semanal;
- oferta de ferramentas de avaliação e participação em fóruns virtuais;
- carga horária mínima de 10 (dez) horas de aulas gravadas e 2 (duas) horas de plantões ao vivo;
- capacidade ilimitada para acesso às aulas gravadas e interação ao vivo limitada a até 50 participantes por plantão;
- exigência, para os participantes, de acesso à internet e dispositivo com áudio e vídeo.

c) Conteúdo programático mínimo

A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

Módulo 1 – Fundamentos da Transparência Pública no Brasil

- histórico da transparência pública no Brasil;
- transparência como pilar da democracia;
- legislação de transparência, incluindo LAI, LRF e LGPD.

Módulo 2 – Avaliações de Transparência Pública

- metodologias de avaliação de transparência, incluindo ATRICON e Escala Brasil Transparente;
- indicadores de transparência e boas práticas;
- estudos de caso e estratégias de replicação.

Módulo 3 – Controle Social e Participação Cidadã

- instrumentos de controle social;
- educação cívica e transparência;
- estudos de impacto e desafios de ampliação da participação cidadã.

Módulo 4 – Abastecendo na Prática

- diagnóstico inicial das lacunas e prioridades do Portal da Transparência;
- planejamento do abastecimento de informações;
- estratégias de priorização e atualização contínua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- implementação prática de dados essenciais;
- ferramentas e boas práticas para organização de dados;
- simulações práticas e construção de plano de abastecimento com base nos critérios da ATRICON.

d) Recursos didáticos

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- material didático digital, incluindo PDFs, apresentações e e-books;
- vídeos explicativos e tutoriais;
- estudos de caso e simulações práticas;
- fóruns de discussão e acompanhamento individualizado no ambiente online.

6.4. Requisitos do E-mail Institucional

A solução contratada deverá contemplar o fornecimento de e-mails institucionais em plataforma corporativa em nuvem, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- disponibilização de licenças de acesso para uso de suíte de colaboração em nuvem, modelo de referência Google Workspace Business Starter ou versão similar;
- quando aplicável à solução ofertada, possibilidade de disponibilização de licenças em padrão equivalente ao Google Workspace Business Standard ou similar;
- prestação de serviços de suporte e sustentação da plataforma;
- treinamento para administração da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa;
- migração de dados para a solução contratada, quando necessária;
- comprovação, pela empresa prestadora, de vínculo, parceria, credenciamento ou condição equivalente junto ao programa do fabricante da solução ofertada, quando tal exigência for aplicável, a exemplo de condição equivalente à de Google Partner.

6.5. Requisitos de Amostra/Simulação dos Softwares

Para fins de aferição da aceitabilidade da proposta e da aderência da solução ofertada às necessidades da Administração, poderá ser exigida, após a aceitação da melhor proposta, a demonstração prática dos softwares ofertados.

A sessão poderá ser suspensa para que o licitante detentor da melhor oferta realize, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a suspensão da sessão pública, a demonstração das soluções ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

A demonstração poderá ser realizada presencialmente, a depender da disponibilidade da Prefeitura, e será avaliada pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal e pelo responsável pela área de Tecnologia da Informação – TI.

A avaliação observará, no mínimo, os seguintes critérios objetivos e técnicos:

- interface e usabilidade do sistema;
- atendimento integral das funcionalidades técnicas descritas no Termo de Referência;
- compatibilidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelo PNTP;
- possibilidade de integração com sistemas legados e novos sistemas.

Caso a demonstração atenda aos requisitos estabelecidos, poderá ser emitido parecer técnico favorável à contratação. Caso contrário, o licitante será desclassificado, podendo ser convocado o próximo classificado para realização de nova demonstração.

Somente poderá ser declarado vencedor o licitante que comprovar, por meio da apresentação dos softwares, que a solução atende integralmente às funcionalidades exigidas pela Administração.

6.6. Requisitos Gerais

Além das exigências específicas acima, a contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual;
- suporte técnico compatível com a criticidade do objeto;
- observância à legislação aplicável, especialmente no que se refere à transparência pública, publicidade oficial, proteção de dados, acessibilidade, segurança da informação e contratações públicas;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
- disponibilização de equipe técnica apta à implantação, manutenção, orientação e suporte das soluções contratadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, integrada e orientada a resultados, contemplando a disponibilização, implantação, manutenção, suporte técnico e operacionalização assistida das soluções contratadas, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal relacionadas à publicidade oficial, transparência pública, capacitação de servidores e comunicação institucional.

O objeto será executado em regime de prestação continuada, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a disponibilização mensal da solução tecnológica e dos serviços correlatos, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta contratada.

7.1. Forma de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

A execução contratual abrangerá, de forma integrada, os seguintes componentes:

a) Diário Oficial eletrônico próprio:

Disponibilização de sistema eletrônico para publicação dos atos oficiais do Município, com acesso público, preservação do histórico das publicações, mecanismos de busca, integridade dos arquivos publicados e suporte técnico compatível com a rotina administrativa da Prefeitura.

b) Portal da Transparência:

Disponibilização, manutenção, atualização técnica e suporte de Portal da Transparência apto a permitir o cumprimento das exigências legais e dos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP), inclusive com estrutura funcional que viabilize o abastecimento contínuo das informações e a divulgação organizada dos dados públicos.

c) Capacitação continuada e apoio operacional:

Realização de treinamentos periódicos, mentorias, orientações técnicas e suporte aos servidores responsáveis pela alimentação das informações, com foco na melhoria contínua da transparência pública, no correto uso dos sistemas e na conformidade com a legislação e metodologias de avaliação vigentes.

d) E-mails institucionais:

Disponibilização de 05 (cinco) contas de e-mails institucionais em plataforma de colaboração em nuvem, modelo Google Workspace Business Starter ou equivalente, incluindo ativação, configuração, suporte, eventual migração de dados e orientação para uso e administração da ferramenta.

7.2. Etapas da execução

A execução do objeto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Implantação inicial:

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá promover a disponibilização inicial das soluções, compreendendo a configuração dos ambientes, parametrização básica, cadastramento de acessos, disponibilização do Diário Oficial eletrônico, ativação do Portal da Transparência, configuração das contas de e-mail institucional e adoção das providências necessárias ao início da operação.

II – Transição e configuração operacional:

Nesta etapa, a contratada deverá prestar apoio técnico à Administração para adequação inicial dos sistemas, organização das informações, definição de perfis de acesso, parametrização de funcionalidades e alinhamento dos fluxos operacionais necessários ao uso regular das plataformas.

III – Execução continuada dos serviços:

Concluída a implantação, a contratada deverá assegurar a operação contínua das soluções, com manutenção mensal, suporte técnico, correções, orientações operacionais, acompanhamento do abastecimento do portal e prestação dos serviços contratados durante toda a vigência do ajuste.

IV – Capacitação permanente:

A contratada deverá executar cronograma contínuo de capacitação e orientação dos servidores, em formato presencial e/ou remoto, conforme necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Administração, abordando o uso das ferramentas, critérios de transparência, rotinas de abastecimento, boas práticas e atualizações normativas.

7.3. Rotina de execução do Diário Oficial

A contratada deverá manter sistema apto a receber, processar e disponibilizar as publicações oficiais encaminhadas pela Administração, observando os prazos operacionais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

A execução desse item compreenderá:

- recebimento dos arquivos encaminhados pelo Município para publicação;
- processamento e disponibilização da edição eletrônica no mesmo dia, dentro das janelas operacionais pactuadas;
- manutenção do histórico de edições;
- preservação do arquivo original encaminhado;
- disponibilização de consulta pública, busca e acesso ao conteúdo publicado;
- suporte técnico durante a rotina de publicação, inclusive em períodos extraordinários, quando previsto contratualmente.

A contratada responderá pela estabilidade da plataforma e pela disponibilização pública das edições, sem prejuízo da responsabilidade do Município pelo conteúdo dos atos encaminhados para publicação.

7.4. Rotina de execução do Portal da Transparência

A execução do Portal da Transparência compreenderá a manutenção do ambiente tecnológico, sua atualização funcional, o suporte ao abastecimento das informações e a disponibilização estruturada dos conteúdos exigidos pela legislação e pelos parâmetros do PNTP.

A contratada deverá:

- manter o portal em funcionamento contínuo e com acesso público;
- assegurar organização lógica e facilidade de navegação;
- viabilizar a publicação e atualização das informações institucionais, orçamentárias, financeiras, contratuais, patrimoniais, de pessoal e demais conteúdos exigíveis;
- prestar suporte aos usuários responsáveis pela alimentação dos dados;
- orientar a Administração quanto a ajustes, lacunas e melhorias necessárias ao atendimento dos critérios de transparência;
- promover manutenção corretiva e adaptativa da solução, sempre que necessário.

O abastecimento do Portal ocorrerá com participação da Administração Municipal, por meio dos setores responsáveis pela produção ou guarda das informações, competindo à contratada fornecer suporte técnico, orientação metodológica e apoio operacional para garantir a correta disponibilização dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

7.5. Execução da capacitação e apoio técnico

A capacitação dos servidores será realizada de forma continuada, ao longo da vigência contratual, com foco no uso adequado dos sistemas e na melhoria da performance institucional em transparência pública.

A execução compreenderá:

- realização de encontros, aulas, oficinas, treinamentos ou mentorias;
- disponibilização de material didático digital;
- esclarecimento de dúvidas operacionais e normativas;
- orientações práticas sobre abastecimento do portal, critérios de avaliação e rotinas de transparência;
- apoio à formação de fluxo interno de atualização das informações.

As atividades poderão ocorrer presencialmente, remotamente ou em modelo híbrido, conforme planejamento aprovado pela Administração e disponibilidade operacional da contratada.

7.6. Execução dos serviços de e-mail institucional

A contratada deverá disponibilizar e manter em funcionamento as contas de e-mail institucional contratadas, compreendendo:

- criação e ativação das contas;
- configuração inicial dos acessos;
- suporte técnico para utilização da ferramenta;
- eventual migração de dados, quando necessária;
- orientação básica à equipe responsável pela administração das contas;
- suporte à continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

A execução deverá observar padrões mínimos de segurança, estabilidade e disponibilidade, compatíveis com o uso institucional pretendido pela Administração.

7.7. Suporte técnico e atendimento

A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento para suporte técnico e operacional, de modo a atender demandas relacionadas ao Diário Oficial, Portal da Transparência, e-mails institucionais e demais funcionalidades contratadas.

O suporte deverá abranger:

- esclarecimento de dúvidas operacionais;
- tratamento de falhas, indisponibilidades e inconsistências;
- orientação para uso das ferramentas;
- apoio à solução de problemas técnicos;
- acompanhamento das demandas abertas até sua efetiva resolução.

Os atendimentos deverão ocorrer por canais ágeis, tais como telefone, e-mail, sistema eletrônico e/ou aplicativo de mensagens, observando prazos compatíveis com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

criticidade do serviço afetado.

7.8. Fiscalização e acompanhamento contratual

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução para fins de pagamento.

A contratada deverá prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento contratual, bem como atender às solicitações da fiscalização, promover os ajustes determinados e corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas decorrentes de sua atuação ou da solução fornecida.

7.9. Critérios de aceitação da execução

A execução do objeto será considerada satisfatória quando:

- os sistemas estiverem disponíveis e em funcionamento regular;
- as publicações do Diário Oficial forem realizadas conforme os parâmetros operacionais definidos;
- o Portal da Transparência permanecer funcional, atualizado tecnicamente e apto ao abastecimento das informações;
- os serviços de suporte forem prestados adequadamente;
- as contas de e-mail institucional estiverem ativas e operacionais;
- as capacitações forem realizadas nos termos ajustados;
- forem atendidas as funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou execução em desconformidade com o contratado, a Administração poderá determinar correções, aplicar glosas, registrar ocorrência contratual e adotar as demais medidas cabíveis.

7.10. Demonstração prévia da solução

Para fins de aceitação da proposta e verificação da aderência técnica da solução ofertada, poderá ser exigida da licitante mais bem classificada a demonstração prática dos sistemas, observados os critérios definidos no Termo de Referência.

Somente será considerada apta a proposta da empresa que comprovar, por meio da demonstração, o atendimento integral às funcionalidades mínimas exigidas pela Administração, especialmente quanto à operação do Diário Oficial, à estrutura do Portal da Transparência, às integrações requeridas e à usabilidade da solução.

7.11. Responsabilidades da contratada e da contratante

Compete à contratada:

- disponibilizar, implantar e manter as soluções contratadas;
- prestar suporte técnico e operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- executar as capacitações previstas;
- garantir o regular funcionamento dos sistemas;
- orientar a Administração quanto ao uso adequado da plataforma;
- promover correções e ajustes necessários à estabilidade da solução.

Compete à contratante:

- disponibilizar as informações, documentos e acessos necessários à implantação;
- encaminhar os conteúdos oficiais para publicação;
- indicar os servidores responsáveis pela interlocução com a contratada;
- alimentar, por seus setores competentes, as informações cuja produção e responsabilidade sejam internas;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos devidos, após o regular atesto da execução.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa sempre que necessário.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a devida execução contratual.

8.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

obrigações.

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório detalhado de prestação dos serviços apresentado pelo prestador.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

14.133, de 2021

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

UNITÁRIO.

11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

12. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.330,95 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme custos mensais apontados na Pesquisa de Preço no procedimento administrativo interno.

13. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

XIII. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços de consultoria e assessoria técnica de forma presencial e contínua, com a alocação de equipe técnica qualificada nas dependências da Prefeitura e demais órgãos do município por, no mínimo, 4 (quatro) dias por semana, conforme definido no modelo de execução.

II. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

III. Executar o objeto com zelo, eficiência e estrita observância às orientações técnicas da CONTRATANTE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a ser elaborado conjuntamente.

IV. Responder, por si e por seus prepostos, por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

no curso da execução contratual.

V. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre sua atividade e sobre os profissionais designados para o contrato.

VI. Efetuar pontualmente os recolhimentos legais relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias dos profissionais integrantes de sua equipe técnica.

VII. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica da equipe alocada para execução do objeto.

VIII. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual a terceiros, sendo vedada a subcontratação.

IX. Ressarcir integralmente à Administração Pública por eventuais prejuízos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços por sua responsabilidade, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comunicadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

X. Submeter-se à fiscalização técnica da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e promovendo os ajustes requeridos, sempre que necessário para o fiel cumprimento do contrato.

XI. Entregar os produtos contratados (relatórios, diagnósticos, planos, avaliações, entre outros) nos prazos definidos no cronograma de execução, com qualidade técnica e alinhamento aos objetivos do projeto.

XII. Indicar formalmente à CONTRATANTE um responsável técnico pelo contrato, que será o elo de comunicação com a Administração e terá a função de coordenar os trabalhos e atender às solicitações da fiscalização.

XIII. Prestar, sempre que solicitado, qualquer informação ou documentação relacionada à execução do contrato.

XIV. Zelar pela confidencialidade de todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, obrigando-se a manter sigilo sobre dados, projetos, estratégias e demais conteúdos institucionais da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, estendendo-se tal obrigação a toda sua equipe técnica.

XV. Cumprir fielmente o cronograma de execução dos serviços, observando os prazos acordados e garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços ao longo da vigência contratual.

XVI. Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer substituição de profissional da equipe técnica previamente aprovada, apresentando justificativa e nova documentação comprobatória de qualificação.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Prefeitura, em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

II. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

III. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação das obrigações.

IV. Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital. V. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

14.2.1. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boa Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

14.4.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

15.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o objeto abrangido, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- b) As particularidades do contrato em vigência
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

15.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.11. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.

15.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela

CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

15.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

16. SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Elaborado por

MARCO ANTÔNIO DA SILVA FRANÇA

Agente de Planejamento

Ciente,

EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Licitante Vencedor)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: ____/2026		ABERTURA:	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
E-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de software para publicação de atos oficiais no Diário Oficial próprio, manutenção e suporte técnico de um Portal de Transparência que atenda aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, Capacitação Contínua de Servidores sobre as normas de transparência vigentes e abastecimento do Portal. Integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em tempo real.	MÊS	12		
2	05 contas de E-mails institucionais na plataforma modelo de referência: (Google Workspace Business Starter ou versão similar).	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Aviso de Dispensa;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

III - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Aviso de Dispensa;

IV - Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, instaurada pelo Município de Boa Nova/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº___/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026, tomamos conhecimento do Termo de Referência e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços e materiais, caso necessário, de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026, instaurada pelo Município de Boa Nova – Bahia, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional Empregado Público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A OBSERVAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, DECLARA estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA/CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

Observação: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP 45.250-000, nesta localidade, inscrito no CNPJ sob nº.13.894.894/0001-52, aqui legalmente representado pelo Prefeito, LUCAS SANTOS MEIRA, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº 14131168-17 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa *, inscrita no CNPJ nº. *, com sede na *ADICIONAR ENDEREÇO COMPLETO*, representada neste ato pelo sócio-administrador *ADICIONAR NOME DO REPRESENTANTE*, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o nº. *, *ADICIONAR ENDEREÇO COMPLETO*, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software destinado à publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, bem como para a manutenção e o suporte técnico de Portal da Transparência em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), da ATRICON, incluindo a capacitação contínua de servidores quanto às normas de transparência vigentes e ao abastecimento do Portal, além do fornecimento de e-mails institucionais em plataforma de referência, tal como Google Workspace Business Starter ou versão similar, para atendimento das necessidades do Município de Boa Nova/BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de software para publicação de atos oficiais no Diário Oficial próprio, manutenção e suporte técnico de um Portal de Transparência que atenda aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, Capacitação Contínua de Servidores sobre as normas de transparência vigentes e abastecimento do Portal. Integração com Portal Nacional de Contratações Publica (PNCP) em tempo real.	MÊS	12		
2	05 contas de E-mails institucionais na plataforma modelo de referência: (Google Workspace Business Starter ou versão similar.	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

	VALOR TOTAL				
--	-------------	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).
- 5.2. Do valor referido no subitem 5.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, inciso V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o regular funcionamento das soluções contratadas e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 8.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos, inconsistências ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma e no prazo estabelecidos neste Contrato, após o atesto da regular execução dos serviços.
- 8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis, na forma da lei e deste Contrato, em caso de inadimplemento contratual.
- 8.7. Manifestar-se sobre solicitações formalmente apresentadas pelo CONTRATADO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos por ele causados a terceiros em decorrência de sua atuação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, com observância da legislação aplicável e das especificações técnicas exigidas.
- 9.2. Deverá atender às determinações do fiscal do contrato e prestar, nos prazos solicitados, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 9.3. Deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com o objeto, em número suficiente para assegurar a regular prestação dos serviços contratados, inclusive quanto ao suporte técnico, manutenção, capacitação e demais rotinas operacionais previstas.
- 9.4. Deverá corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e no prazo fixado pela fiscalização, falhas, vícios, defeitos, inconsistências ou indisponibilidades verificadas na execução dos serviços ou no funcionamento das soluções disponibilizadas.
- 9.5. Responderá pelos danos decorrentes da execução do objeto que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada pelo acompanhamento ou fiscalização contratual.
- 9.6. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da lei.
- 9.7. Obriga-se a guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, observadas, ainda, as normas aplicáveis sobre proteção de dados e segurança da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- 9.8. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, de forma imediata, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a continuidade, a segurança, a integridade ou a regularidade dos serviços contratados.
- 9.9. Será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à disponibilização, manutenção, suporte técnico, capacitação, licenças, integração, migração e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.
- 9.10. Deverá cumprir, durante toda a execução contratual, a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, inclusive as normas relacionadas à transparência pública, proteção de dados pessoais, acessibilidade, segurança da informação e publicação oficial de atos administrativos, quando pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto:
 - 13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Poções - Bahia para dirimir os litígios que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Nova – Bahia, ____ de _____ de 2026.

Lucas Santos Meira

Prefeito Municipal

Representante Legal/Sócio – Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

RG:

RG: